

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Modalidade	Pregão Presencial.
1.2 – Processo Administrativo	6243/2020
1.3 – Tipo de Licitação:	Menor Preço por Lote.
1.4 – Objeto:	Contratação de empresa para limpeza e destinação final dos resíduos das estações de Tratamento de Esgoto do município, conforme descrição contida no “Anexo 03” deste edital.

1.5 – O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.7 – O valor estimado da presente contratação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.9 – Se faz necessária a contratação do serviço objeto deste certame, para limpeza das ETE's de Belém, Caramuru, Recreio, Santa Luzia, e Vila Nass. Segundo observações presentes em relatórios analíticos citados no processo n.º 004504/2018, o efluente se apresenta mais limpo na entrada que na saída nas ETE's de Belém e Vila Nass, incompatível com eficácia esperada pelo processo; As ETE's de Santa Luzia e Vila Nass apresentam Demanda Bioquímica de Oxigênio em desacordo quando comparado com os valores estabelecidos pela Resolução-CONAMA n.º 430, 13/05/2011. Além disso, frequentemente as ETE's apresentam necessidade de manutenção devido a transbordamentos das mesmas. Não obstante, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Santa Maria de Jetibá prevê como ação de esgotamento sanitário a ação “melhorar a eficiência da ETE e operacionalização dos equipamentos”, que vai ao encontro da solicitação do presente Termo de Referência. Por fim, conforme relatado ainda no processo 004504/2018, as ETE's apresentam licença ambiental junto ao IEMA vencidas. Para regularização das mesmas junto a Secretaria de Meio Ambiente será necessária a limpeza das fossas em questão.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 27 de outubro de 2020 às 8h00m, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2020”

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 27 de outubro de 2020 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 061/2020
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração

Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma

8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada

de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 – Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o Contrato no prazo de até cinco dias úteis.

13.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 – O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A prestação do serviço será realizada na forma descrita no item 08 do Termo de Referência (Anexo 08).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária contida na ficha 296.

16 – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Município, conforme as condições previstas no item 12 do Termo de Referência (Anexo 08).

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

17.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.3 – A aplicação da penalidade contida no item 17.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4843 (Secretaria de Serviços Urbanos).

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Modelo de declaração ME/EPP;

Anexo 07 – Minuta Contratual;

Anexo 08 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 17 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física dos responsáveis técnicos da licitante.
9. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de nível superior de sua equipe técnica de serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme itens de relevância e competência significativa:
 - a) Transporte rodoviário de carga de Resíduos Classe II A;
 - b) Destinação final de Resíduos Classe II A.
10. Declaração de Conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento (veículos, equipamentos necessários, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação);
11. Prova de que a empresa licitante possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
12. Licença Ambiental para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II A, expedida pelo órgão competente, vigente na data de abertura da licitação;
13. Licença para Disposição/Destinação Final de Resíduos Classe II A, expedida pelo órgão competente, vigente na data da abertura da licitação. Caso a licitante não seja detentora de Aterro Sanitário, a licença ambiental acima solicitada, poderá ser apresentada em nome de Aterro Sanitário que esteja devidamente licenciado pelo IEMA, para a realização dos serviços de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, juntamente com Termo de Compromisso ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, demonstrando acordo entre as partes em receber e destinar Resíduos Classe II A;
14. Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, fornecida pelo IEMA, válida na data da licitação. Caso a empresa licitante não seja a proprietária do Aterro Sanitário,

- deverá ser apresentado também, a CNDA do Aterro sanitário a quem pertence a licença Ambiental de Disposição/Destinação Final de Resíduos Classe II A;
15. Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente à comprovação de cadastramento da licitante e do engenheiro responsável no cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras, para os serviços objeto desta licitação;
 16. Alvará Sanitário expedido pelo Município/Estado sede da empresa ou Declaração de Isenção, devidamente expedida pelo Município/Estado sede da empresa licitante;
 17. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 18. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
 19. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
 20. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 22. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

Descrição do Objeto

Lote 00001

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00002317	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE DEJETOS (CLASSE II A) - DAS ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETES) DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	TO	200		475,00	
Valor Total Geral							

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DE PORTE DA EMPRESA
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO 07
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 061/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$------(-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Município, conforme condições descritas no item 12 do Termo de Referência (Anexo 08).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias contidas na ficha 296.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo, de acordo com o disposto no ite 9.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no presente edital.
- 7.2 Cumprir as Ordens de Serviços que lhe forem entregues e as determinações da fiscalização. Os serviços serão realizados de acordo com metodologia proposta pela Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com o cronograma aprovado pela mesma.
- 7.3 Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços executados que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma, os mesmos deverão ser corrigidos no mesmo dia que a fiscalização comunicar a contratada.
- 7.4 Programar os serviços de forma a assegurar a conclusão destes no mesmo dia.
- 7.5 Manter a frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todas as situações e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.6 Utilizar somente mão-de-obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.
- 7.7 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados segundo cronograma e priorização da Secretaria de Serviços Urbanos, cumprindo os prazos estipulados pela mesma.
- 7.8 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 7.9 Fornecer todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 7.10 Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços prestados e demais normas de segurança de trabalho vigente no país, além de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários e exigir dos mesmos o seu uso constante.
- 7.11 Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução.
- 7.12 Respeitar e fazer respeitar sob as penas das leis, a legislação e posturas municipais.
- 7.13 Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, podendo à Contratante recusar a utilização dos mesmos.
- 7.14 Remover por sua conta após o término dos serviços, em cada local, os entulhos e/ou materiais, no mesmo dia, e realizar limpeza geral do local.
- 7.15 Apresentar a Contratante o comprovante de destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado.
- 7.16 Disponibilizar a Contratante no ato de assinatura de contrato, no mínimo dois números de telefones celular, e dois endereços de e-mail para contato quando necessário.
- 7.17 Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município ou a terceiros.
- 7.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer as prestações a que está obrigada.
- 7.19 Manter preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os respectivos pagamentos decorrentes da execução dos serviços.
- 8.2 Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 8.4 Aprovar ou reprovar os serviços efetuados pela Contratada.
- 8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste edital e das cláusulas contratuais.
- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua resposta.
- 8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Secretaria de Serviços Urbanos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa para limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) de Belém, Caramuru, Recreio, Santa Luzia, e Vila Nass, conforme descrições, especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1 - Se faz necessária a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, para limpeza das ETE's de Belém, Caramuru, Recreio, Santa Luzia, e Vila Nass. Segundo observações presentes em relatórios analíticos citados no processo n.º 004504/2018, o efluente se apresenta mais limpo na entrada que na saída nas ETE's de Belém e Vila Nass, incompatível com eficácia esperada pelo processo; As ETE's de Santa Luzia e Vila Nass apresentam Demanda Bioquímica de Oxigênio em desacordo quando comparado com os valores estabelecidos pela Resolução-CONAMA n.º 430, 13/05/2011.

Além disso, frequentemente as ETE's apresentam necessidade de manutenção devido a transbordamentos das mesmas.

Não obstante, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Santa Maria de Jetibá prevê como ação de esgotamento sanitário a ação "melhorar a eficiência da ETE e operacionalização dos equipamentos", que vai ao encontro da solicitação do presente Termo de Referência.

Por fim, conforme relatado ainda no processo 004504/2018, as ETE's apresentam licença ambiental junto ao IEMA vencidas. Para regularização das mesmas junto a Secretaria de Meio Ambiente será necessária a limpeza das fossas em questão.

4. PRAZO DO OBJETO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato originado do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor total estimado da contratação do(s) itens deste Termo de Referência deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os custos referente a aquisição a qual se refere o presente Termo de Referência ficam a cargo das Secretarias participantes do certame, conforme orçamento vigente;

6.2 - Os contratos e as ordens de fornecimento deverão observar a ficha/fonte descritas nos pedidos de compras iniciais.

7. HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada, devera apresentar a documentação pertinente, prevista em lei, conforme informações constantes no edital elaborado pela Comissão de Licitação.

8. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

a. Sucção dos dejetos e limpeza da fossa, sendo responsabilidade da contratada qualquer procedimento necessário para prestação completa do serviço, como jateamento, diluição de lodo, dentre outros possíveis processos;

b. Esgotamento das fossas;

c. Transporte e destinação final do material coletado;

c. Ficará por conta da Contratada descartar os resíduos líquidos e sólidos em local apto e homologado para seu descarte, conforme regulamentação dos órgãos ambientais competentes, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor;

d. A contratada deverá possuir a licenciamento ambiental junto ao IEMA, de acordo com a Instrução Normativa IEMA nº 12 - N de 07/12/2016, obedecer a norma NBR 13.221 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais possíveis regulamentações ambientais.

e. Os comprovantes do descarte dos resíduos em local homologado e ambientalmente adequado deverão ser enviados juntamente com as Notas fiscais.

f. As ETE's em questão ficam nas seguintes localidades:

Belém: Rua Hermann Berger, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá.

Caramuru: Arthur Lenke, Caramuru, Santa Maria de Jetibá.

Recreio: Rua Otto Thom, Recreio, Santa Maria de Jetibá.

Santa Luzia: Rua Zilda Tonn Guns, Santa Luzia, Santa Maria de Jetibá.

Vila Nass: Rua Alberto Nass, Vila Nass, Santa Maria de Jetibá.

g. A contratante estima um total de aproximadamente 200 toneladas de dejetos a serem destinados pela contratada, não ficando a contratante, todavia, obrigada ao pagamento integral sobre essa previsão. O pagamento se dará sobre o peso aferido na realização dos serviços.

8.2 - A empresa deverá fornecer, para aprovação junto à Secretaria de Serviços Urbanos, planilha com data e horário de realização dos serviços.

8.3 - Os serviços só poderão ser realizados de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

8.4 - Toda mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, esta que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.

8.5 - Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

8.6 - As pesagens, pré e pós sucção dos dejetos, deverão ser realizadas em local apontado pela contratante ou, caso a mesma não apresente um local, em local escolhido pela contratada, sendo imprescindível a apresentação dos tickets de pesagem para comprovação dos pesos aferidos.

8.7 - O transporte deverá ser executado em veículo regularizado conforme as normas de trânsito vigentes e licenciado junto ao órgão ambiental competente, obedecendo as normas regulamentadoras citadas no item 8.1.d e quaisquer outras que tratem do transporte de resíduos em questão.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Secretaria de Serviços Urbanos designará formalmente o nome, telefone e e-mail do servidor responsável e seu substituto pela fiscalização do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato que é a Sra. Paula Storani Zanotti, matrícula nº 53.184, telefone (27) 3263-4843, (e-mail: servicosurbanos@pmsmj.es.gov.br) e em suas ausências, o Sr. David Zanotti Filho, matrícula nº 51.930, telefone (27) 3263-4843, (e-mail: servicosurbanos@pmsmj.es.gov.br);

9.2 - O(s) representante(s) da Secretaria de Serviços Urbanos acima citados receberá/acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

9.4 - Os documentos fiscais correspondentes à execução dos serviços serão atestados pelo responsável do acompanhamento e fiscalização.

9.5 - A CONTRATANTE exercerá através da fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços, com plenos poderes para praticar atos que destinem a acautelar-se e preservar todos e quaisquer direitos da mesma.

9.6 - Os serviços que não forem aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 - A fiscalização poderá exigir da Contratada, o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar andamento aos serviços previstos, de excelente qualidade.

9.8 - A fiscalização da CONTRATANTE não eximirá de responsabilidade à Contratada pela execução dos serviços defeituosos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os respectivos pagamentos decorrentes da execução dos serviços.

10.2 - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

10.4 - Aprovar ou reprovar os serviços efetuados pela Contratada.

10.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste Termos e das cláusulas contratuais.

10.6 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua resposta.

10.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços conforme especificações constantes no presente Termo de Referência (itens 8.1 a 8.5).

11.2 - Cumprir as Ordens de Serviços que lhe forem entregues e as determinações da fiscalização. Os serviços serão realizados de acordo com metodologia proposta pela Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com o cronograma aprovado pela mesma.

11.3 - Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços executados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela

fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma, os mesmos deverão ser corrigidos no mesmo dia que a fiscalização comunicar a contratada.

11.4 - Programar os serviços de forma a assegurar a conclusão destes no mesmo dia.

11.5 - Manter a frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todas as situações e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.

11.6 - Utilizar somente mão-de-obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.

11.7 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados segundo cronograma e priorização da Secretaria de Serviços Urbanos, cumprindo os prazos estipulados pela mesma.

11.8 - Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.

11.9 - Fornecer todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

11.10 - Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços prestados e demais normas de segurança de trabalho vigente no país, além de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários e exigir dos mesmos o seu uso constante.

11.12 - Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução.

11.13 - Respeitar e fazer respeitar sob as penas das leis, a legislação e posturas municipais.

11.14 - Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, podendo à Contratante recusar a utilização dos mesmos.

11.15 - Remover por sua conta após o término dos serviços, em cada local, os entulhos e/ou materiais, no mesmo dia, e realizar limpeza geral do local.

11.16 - Apresentar a Contratante o comprovante de destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado.

11.17- Disponibilizar a Contratante no ato de assinatura de contrato, no mínimo dois números de telefones celular, e dois endereços de e-mail para contato quando necessário.

11.18 - Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município ou a terceiros.

11.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer as prestações a que está obrigada.

11.20 - Manter preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Urbanos, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma.

12.2 - Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

12.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Santa Maria de Jetibá-ES;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

12.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto a(s) medição(es), e a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.
- i) Tickets de pesagens e comprovantes de destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado.

12.5 - Os pagamentos serão efetuados por tonelada descartada, sendo qualquer valor total de toneladas citado anteriormente apenas uma previsão, não obrigando a contratante a pagamento baseado nesse valor sem a execução efetiva do serviço.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos.

13.2 - A execução dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, todavia, a Secretaria de Serviços Urbanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo o mesmo ser feito.

- b) Solicitar à CONTRATADA, a nova execução dos serviços executados que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS LICITANTES

14.1 - A documentação relativa a Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física dos responsáveis técnicos da licitante.

14.1.2 - Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de nível superior de sua equipe técnica de serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme itens de relevância e competência significativa:

a) Transporte rodoviário de carga de Resíduos Classe II A;

b) Destinação final de Resíduos Classe II A.

14.1.3 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

14.1.4 - Declaração de Conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento (veículos, equipamentos necessários, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação).

14.1.5 - As exigências de qualificação técnica abaixo descritas se justificam devido aos riscos ambientais e ocupacionais que o objeto da pretendida contratação representam:

a) Prova de que a empresa licitante possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

b) Licença Ambiental para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II A, expedida pelo órgão competente, vigente na data de abertura da licitação;

c) Licença para Disposição/Destinação Final de Resíduos Classe II A, expedida pelo órgão competente, vigente na data da abertura da licitação;

- c.1) Caso a licitante não seja detentora de Aterro Sanitário, a licença ambiental acima solicitada, poderá ser apresentada em nome de Aterro Sanitário que esteja devidamente licenciado pelo IEMA, para a realização dos serviços de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, juntamente com Termo de Compromisso ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, demonstrando acordo entre as partes em receber e destinar Resíduos Classe II A;
- d) Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, fornecida pelo IEMA, válida na data da licitação;
- d.1) caso a empresa licitante não seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá ser apresentado também, a CNDA do Aterro sanitário a quem pertence a licença Ambiental de Disposição/Destinação Final de Resíduos Classe II A;
- e) Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente à comprovação de cadastramento da licitante e do engenheiro responsável no cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras, para os serviços objeto desta licitação;
- f) Alvará Sanitário expedido pelo Município/Estado sede da empresa ou Declaração de Isenção, devidamente expedida pelo Município/Estado sede da empresa licitante;

Santa Maria de Jetibá – ES, 16 de setembro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

David Zanotti Filho
Matrícula Nº 51.930

FISCAL DO CONTRATO - TITULAR

Paula Storani Zanotti
Matrícula nº 53.184

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Sidirley Tesch
Decreto - nº 322/2020

De Acordo

Hilário Roepke
PREFEITO